



PORTARIA Nº 133, de 25 de Setembro de 2017

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, Junto ao SISPREV/MIRAI.

O Prefeito do Município de Mirai de Mirai – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, os termos da Lei Municipal nº 1450, de 10 de novembro de 2009;

Considerando, o disposto no inciso II, alínea “a” do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Mirai, Minas Gerais, e, o disposto no Art. 30 da Lei Complementar nº 031/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 1450/2009 c/c com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **ELIANI DE FATIMA BILHEIRO GERMANO**, Matrícula nº 0354, CPF nº 922.570.976-53, no cargo efetivo de “Servente Escolar”, Código de Classe GNFE-17, Símbolo de Vencimentos PV 58, junto ao Sistema de Previdência de Mirai - SISPREV/MIRAI, CNPJ nº 05.850.486/0001-70, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2017.

Mirai, MG, 25 de setembro de 2017.

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA

Presidente do SISPREV/MIRAI